



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA – PE, através do seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, Tipo **MENOR PREÇO, apurado através da menor taxa de comissão**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal nº. 015/2013 de 09 de abril de 2013, Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria Municipal da Fazenda.

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 010/2014

IV. Processo Licitatório Nº:

020/2014

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Contratação de Leiloeiro Oficial para execução de Serviços de Leilão de bens inservíveis e sucatas do Município da Gameleira, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço () Por item
() Por lote
(X) Global

VII. Forma de Serviço:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

O prazo Global de entrega dos serviços ora Contratado será de até **31 de dezembro de 2014**.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Rua José Barradas, nº 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE.

Data: **17/11/2014**

Horário: **13h00min**

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Mannix de Azevêdo Ferreira
PORTARIA 002/2014

Endereço: Rua José Barradas, nº 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE.

Horário: Das
08h00min às
13h00min

Tel.
(81) 3679.1295

Fax
(81) 3679.1295

e-mail:
cplgameleira@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Leiloeiro Oficial para execução de Serviços de Leilão de bens inservíveis e sucatas do Município da Gameleira.

1.2. O tipo da licitação é **Menor Preço, apurado através da menor taxa de comissão** sobre os bens arrematados.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação Leiloeiros Oficiais domiciliados no país, que atendam as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. A remuneração pelos serviços prestados pelo leiloeiro na licitação referida no item 1.2 acima, deverá ser paga **pelo arrematante** do bem no leilão oficial, no percentual do lance vencedor deste pregão.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal nº. 015/2013 de 09 de abril de 2013, Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta Sessão, o Representante legal do Licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro comprovando possuir poderes para formulação de Propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.2 O proponente/representante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

4.3 Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, constante no modelo do **Anexo III**, inclusive com outorga de poderes para, na forma da Lei, formular ofertas e lances de preços para praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome da Licitante.

4.4.1 Caso o representante seja o próprio Leiloeiro, apresentar documento expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial de Leiloeiro.

4.4.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o Processo. No caso de cópias, as mesmas deverão se autenticadas à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da Licitação.

4.5 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

4.6 Para efetivação de Lances Verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato da abertura da Licitação.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão do Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento, impedirá a participação da Licitante no presente Certame.



5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do **dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Oferta expressa em reais (R\$), limitado ao valor máximo de 5% (cinco por cento), expressos em até **em DUAS casas decimais**, a incidir sobre o valor final de cada bem arrematado, a ser pago **pelo arrematante**;
- b) Identificação do proponente: Nome e RG ou Razão Social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente Licitação;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- d) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do percentual máximo admitido**, ou com preços manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, inciso II, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2.2. **Declaração expressa** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

5.2.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro adicional.



5.2.4. A proposta de preços terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

5.2.5. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com o preço dos insumos e salário de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.8. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim.

5.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial;
- d) Certidão negativa expedida pela Justiça Federal, no Foro criminal.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) A Comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO IV** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para



cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público, que ateste que a licitante presta (ou prestou) satisfatoriamente serviços similares aos constantes da presente licitação, como também terem em anexo cópia do empenho global ou contrato administrativo que comprove o serviço prestado. **Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.**

5.3.4. Todas as folhas dos documentos constantes no envelope de Habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.5. **A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.**

5.3.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo V, o Envelope A – Propostas de Preços, e o Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.7.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo arrematante dos bens objeto do leilão a ser realizado pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal de Camutanga-PE, no exato percentual de seu lance vencedor neste procedimento, incidente sobre o valor da arrematação.

10.2. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com os transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços (percentuais) são fixos e irremovíveis, respeitados os limites legais.

12. FORMA DO SERVIÇO

12.1. A forma do serviço do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir a contratada instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES



15.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal da Gameleira;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

15.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

15.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município da Gameleira e posterior cobrança judicial.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



15.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe).**

17.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

17.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

17.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
Endereço:	Rua José Barradas, 95 – 1º Andar – Centro – Gameleira – PE.
CEP:	55.530-000
Fone/Fax:	(81)-3679.1295
E-mail:	cplgameleira@gmail.com

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XI do preâmbulo deste Edital**.

18.5. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua José Barradas, nº 95 – 1º Andar - Centro – Gameleira - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.



18.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos Bens que serão Levados a Leilão pelo Futuro Contratado;

ANEXO III - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Gameleira – PE, 03 de novembro de 2014.

Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Wilca Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

A Administração Pública Municipal identificou diversos bens móveis, especialmente veículos automotores, que devem ser alienados com o intuito de, com os recursos arrecadados, permitir a aquisição de novos bens para serem postos à disposição do serviço público.

Para tanto, resolveu a Administração Pública Municipal realizar a contratação de leiloeiro oficial que a ajudará a realizar o respectivo leilão, em conformidade ao que dispõe o art. 17, § 6º, c/c art. 22, § 5º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, **será precedida de avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - **quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação**, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão.

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Assim, o futuro contratado, auxiliará a Comissão de Avaliação Municipal a mensurar os preços dos bens que serão levados a leilão, conforme sua experiência de mercado, além de responsabilizar-se pela elaboração do edital do leilão (*que deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data da assinatura do contrato*), divulgação do certame e condução de todos os procedimentos necessários à alienação.

De ressaltar que a Administração Pública Municipal não deverá arcar com qualquer custo pelo procedimento do Leilão, salvo uma única publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, sendo todas as demais despesas custeadas pelo futuro contratado, que será remunerado, exclusivamente, pelo arrematante dos bens levados a leilão, no valor equivalente ao percentual vencedor do presente certame incidente sobre cada bem arrematado.

O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de Leiloeiro para atuar na licitação promovida pela Prefeitura Municipal da Gameleira na modalidade Leilão.

Os bens mencionados neste Termo de Referência serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN-PE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos



veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão.

No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) O arrematante declarará estar ciente dos débitos dos automóveis e compromete-se a quitá-los como condição para retirada do bem.

Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados,

Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a arrematação, no estado em que se encontram. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

Somente após o pagamento em espécie, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sobre o valor da arrematação do veículo, incidirá o percentual referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, em dinheiro ou através de cheque nominativo em favor da Prefeitura Municipal da Gameleira (valor do bem) e do Leiloeiro (comissão).

A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/PE o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal da Gameleira, após a concretização da alienação.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.



A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

A retirada do veículo arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal da Gameleira.

Gameleira – PE, 03 de novembro de 2014.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

[Handwritten signature]
Milca Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

ANEXO II – RELAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEVADOS A LEILÃO PELO FUTURO CONTRATADO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO R\$
01	ÔNIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, ANO 1998/1999, COR BRANCA, PLACA KIJ 0975, CHASSI 9BWY2TJB4WRB10383	KIJ 0975	2.000,00
02	GM/S10 EXECUTIVE D, ALCOL/GASOL, ANO 2009/2010, COR PRETA, PLACA KGR 4040, CHASSI 9BG138SF0AC411514	KGR 4040	7.000,00
03	GM/MONTANA MODIFICAR AB1, COR BRANCA, ALCOL/GASOL, ANO 2009, PLACA KGZ 4040, CHASSI 9BGXL80P09C184428.	KGZ 4040	3.000,00
04	GM/S10 RODEIO D, ANO 2011, ALCOL/GASOL, COR CINZA, PLACA PEE 4004, CHASSI 9BG138XP0BC479864.	PEE 4004	12.000,00
05	TRATOR NEW HOLLAND REF 5630 COM CONCHA DE TATU 4X4, ANO 1994.	-	12.000,00
06	MOTO HONDA/CG 125 FAN, ANO 2008, PLACA KHQ 2367, COR PRETA, CHASSI 9C6KE094080030625.	KHQ 2367	500,00
07	MOTO HONDA/NXR150 BROS KS, ANO 2008, COR PRETA, PLACA KHQ 9987, CHASSI 9C2KD03208R023431.	KHQ 9987	500,00
08	MOTO HONDA/NXR150 BROS KS, ANO 2008, COR PRETA, PLACA KHQ 4040, CHASSI 9C6KE122090067783.	KHQ 4040	500,00
09	MOTO HONDA/NXR150 BROS KS, ANO 2008, COR VERMELHA, PLACA KHQ 9557, CHASSI 9C2KD03208R025492.	KHQ 9557	500,00
10	FORD/PAMPA 1.8 L, ANO 1994/1995, COR CINZA, PLACA KFF 4931. CHASSI 9BFZZZ55ZRB918150.	KFF 4931	800,00
11	SUCATA DE ÔNIBUS	-	300,00
12	SUCATA DE KOMBI	-	100,00
13	CARROÇA TIPO BAU 2 EIXOS.	-	200,00
14	SUCATA DE FERRAGEM	-	400,00
15	SUCATA ESCOLAR DIVERSAS CADEIRA DE MADEIRA ARQUIVO DE FERRO, CPU, MONITORES, GELADEIRA FOGÃO INDUSTRIAL.	-	300,00
16	SUCATA DE CONCHA TATU	-	500,00
17	MOTO HONDA/NXR150 BROS KS, ANO 2008, COR PRETA, PLACA KHQ 2287, CHASSI 9C2KD03208R025716	KHQ 2287	500,00
18	2 BOMBAS KSB MOTOR TRIFÁSICO 20 HPB VAZÃO 60 M2	-	1.500,00
19	2 MOTOR ELÉTRICOS TRIFÁSICO 20 HP MARCA WEG	-	800,00

Gameleira – PE, 03 de novembro de 2014.

Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Milca Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



[Handwritten signature]

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2014
---	-------------

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



18

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO IV

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 010/2014

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 010/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 010/2014

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2014
---	-------------

_____, (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2014, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2014.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO O PROFISSIONAL
DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de Prestação de Serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.343.902/0001-47**, situada à Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira - PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, nº 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADO o(a) Sr.(a)., Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e Carteira de Identidade Profissional Nº, Portaria JUCEPE Nº residente e domiciliado a, Nº - Bairro - Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 020/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal nº. 015/2013 de 09 de abril de 2013, Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como objeto é a Contratação de Prestação de Serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial, para **Alienação** através de Leilão Público, dos **Bens Móveis Inservíveis** ao uso do Município.

1.2. Fundamenta-se o presente instrumento no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2014, Processo Licitatório Nº. 020/2014 e nas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal nº. 015/2013 de 09 de abril de 2013, Decreto Federal nº 21.981, de 19.10.1932, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O Contrato terá vigência iniciada a partir de sua assinatura e término no ato do acerto de contas finais, através da prestação de contas do Leiloeiro a esta Prefeitura e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do Leilão.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Taxa de Comissão dos serviços objeto deste instrumento é de ____% (**POR EXTENSO**), do valor total dos bens a serem arrematados no Leilão, referente aos honorários do Leiloeiro, que deverá ser



paga **pelo arrematante** do bem no leilão oficial, no percentual do lance vencedor deste pregão, sem nenhum custo para a Prefeitura.

§ 1º Não será concedido reajusto ou correção monetária do valor do contrato.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º **DESPESA:** Todas as despesas com divulgação do Leilão serão por conta do CONTRATADO (Leiloeiro), tais como:

- 1- Confecção de 1.000 catálogos do leilão;
- 2- Envio de mala direta via correios para os compradores (Licitantes);
- 3- Divulgação no site da lance Certo Leilões;
- 4- Mala direta via e-mail para mais de 30.000 clientes cadastrados em todo território nacional.
- 5- Divulgação em Jornais de Grande Circulação no Estado de Pernambuco;
- 6- Propaganda visual com colocação de faixas na cidade e em outras cidades vizinhas;
- 7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados;
- 8- Atendimento os licitantes em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o Leilão.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO, após recebimento da relação dos bens por parte da Prefeitura Municipal da Gameleira – PE serão:

- Responsabilizar-se por todo Processo, na elaboração de Edital, ata do leilão, e demais termos sequenciais do leilão;
- Marcar as datas das etapas do leilão, observando o interesse da Prefeitura;
- Elaborar, subscrever e publicar o Edital do leilão observando a legislação pertinente, mediante apreciação da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura;
- Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador (licitante);
- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data da realização do leilão;
- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados;
- Atendimento por parte do leiloeiro em seu escritório, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o Leilão.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência;**

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal da Gameleira;

III – **pagamento de multa:**

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.



b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

5.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

5.4. As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município da Gameleira e posterior cobrança judicial.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 23.06.1993, desde que cabíveis a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58 e seus incisos e parágrafos.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo Art. 79, no que couber.

§ 2º As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições do presente contrato sob pena da sua rescisão.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[assinatura]
Mílca Maria Alves da Silva
Procuradora Municipal



CPM 11/14

8.1. É dever do CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições pactuadas;

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

8.1.2. Notificar o **CONTRATADO**, quando da inexecução das Cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis;

8.1.3. Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem Leiloados, junto ao DETRAN, as multas por ventura existentes no DETRAN e DPRF será de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Gameleira - PE.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Leilão estará amparado pela Lei Federal Nº 8.666/3, Decreto Lei Nº 21.981/32, regulamentada pelo Decreto Lei Nº 22.427/33 e pelo artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Aplicar-se-á a Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores modificação, nos casos omissos do Presente Contrato.

§ 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca da Gameleira – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com expressa renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao **CONTRATADO**, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes Contratantes.

Gameleira, de de 2014.

Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
---	----------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: